



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABALANA
Estado de Sergipe

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 052/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABALANA E, DO OUTRO, A EMPRESA ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADAILTON RESENDE SOUSA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 357.737.905-72 e a empresa **ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.578.704/0001-01, com sede e foro na Praça Boa Hora, nº 66, centro, na cidade de Campo do Brito SE, CEP 49.520.000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. José Almeida Andrade, portador do CPF nº 008.927.145-90, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo a supressão de serviços no valor de **RS 4.645,05** (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco centavos), consoante justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, a e §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

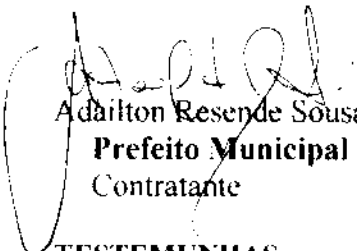
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 630.108,93** (Seiscentos e trinta mil cento e oito reais e noventa e três centavos)

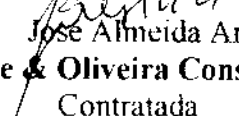
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.


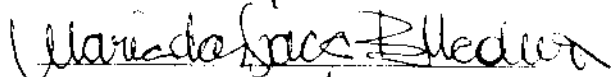
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 21 de janeiro de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


José Almeida Andrade
Andrade & Oliveira Construções Ltda- EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:


Sabrina Muniz dos Santos Souza

Maria da Graça Bledina